



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 02/2009, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre regulamentação do inciso XIV do art. 27 da LOM e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu na qualidade de Presidente, e nos termos do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada, nos termos do que dispõe o inciso XIV, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, a cota de combustível destinado a subsidiar as atividades dos Vereadores (as) no exercício da função legislativa.

Art. 2º. A cota de combustível será de 500 litros por mês para cada Vereador(a).

Art. 3º. Para ter direito as referidas cotas de combustível, o Vereador (a) deverá cadastrar um único veículo junto a administração da Câmara.

Art. 4º. Para abastecimento o(a) Vereador(a) assinará ordem de abastecimento, que deverá conter a identificação do veículo autorizado a abastecer, que será anexada a nota fiscal para prestação de contas, como determina o art. 3º.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento desta Resolução ficará a cargo da Diretoria Geral da Câmara.

Art. 6º. As despesas referentes ao objeto desta Resolução ficarão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 25 de março de 2009.


JOCELEM GONÇALVES DE JESUS
Presidente